



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos
Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL - 35 HORAS SEMANAIS

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Lei n.º 7.350/2023

Vigência: Janeiro/2026

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
SUBPROCURADOR GERAL DO DF	37.553,42
PROCURADOR DO DF - CATEGORIA II	35.675,75
PROCURADOR DO DF - CATEGORIA I	33.891,99

LEGENDA:

Carreira restabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.224/1985, reestruturada pela Lei Complementar nº 681/2003, publicada no DODF nº 18, de 24/01/2003 e republicada no DODF nº 19, de 27/01/2003; Lei nº 3.947, de 12/01/2007; Lei Complementar nº 1.004/02/2022, altera quadro de cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal; Lei nº 5.173/2013; Lei n.º 7.253/2023; Lei n.º 7.350/2023.

A Lei nº 3.947, de 12/01/2007, incorporou ao Vencimento Básico e extinguiu a **Gratificação de Representação e a Gratificação de Atividade Jurídica**.

Lei nº 4.426/2009 - GTIT - Gratificação de Titulação - é devida aos servidores estatutários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados adicionais obtidos mediante conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação. A Gratificação de Titulação - GTIT terá como base de cálculo o valor de referência de R\$2.800,00 e será devida conforme disposto abaixo:I - 30%, pela apresentação de título de Doutor;

II - 20%, pela apresentação de título de Mestre;

III - 15%, pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas;

IV - 10%, pela apresentação de diploma de curso superior, para os ocupantes de cargos de nível médio e fundamental, ou de segunda graduação, no caso de ocupante de cargo de nível superior;

V - 7%, pela apresentação de certificado de conclusão de ensino médio ou habilitação legal equivalente, para os ocupantes de cargos de nível fundamental.

Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente o valor de mais de um título entre os previstos nos incisos I a V supracitados.

A Gratificação de Titulação não será concedida quando o título ou certificado constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.

Lei nº 7.350/2023 - Art. 1º Os vencimentos da carreira Procurador do Distrito Federal ficam reestruturados na forma desta Lei.

Art. 3º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos membros da carreira Procurador do Distrito Federal, regulada pela Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, dividido em 2 parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II.

Atualizado em: 16/12/2025